

Projeto de Lei nº 235 /2010

Poder Executivo

Introduz alteração na Lei Estadual nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, e alterações, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos e dá outras providências.

Art. 1º - Dá nova redação ao item IV – Serviços de Trânsito - da Tabela de Incidência do Anexo da Lei Estadual n.º 8.109, de 19 de dezembro de 1985, conforme segue:

TABELA DE INCIDÊNCIA (em UPF-RS)

“IV - SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1 - Expedição:

I - de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Permissão para Dirigir (PD), por documento:

a) primeira via	2,8373
b) segunda via.....	2,8373
c) CNH Estrangeira.....	3,1526

II – de Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)

a) primeira via	3,1526
b) segunda via	3,1526

2 - Exame:

I – de saúde e psicotécnico, por exame	3,6254
II – de prática de direção veicular.....	3,4345
III – de legislação de trânsito, por exame.....	1,9748

3 - Licença:

I – para gravações, substituição de motor ou alteração de características de veículos.....	5,6047
II - para substituição de placas de veículos, motocicletas e similares, por unidade de placa.....	2,1018
III – para trânsito de veículos.....	4,0284
IV – placas de experiência.....	11,0342

4 - Licença e fiscalização de eventos na via pública.....

5 - Alvará anual de:

I - Centro de Formação de Condutores – CFCs	29,7748
II - Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVAs	29,7748
III - Centro de Remoção e Depósito – CRDs	29,7748
IV - Centros de Desmanches de veículos, comércio de peças usadas e reciclagem de sucatas – CDVs.....	29,7748
V - Diretor Geral, Diretor de Ensino, Médico, Psicólogo e Despachante de Trânsito	17,5146
VI - Instrutor Prático, Instrutor Teórico, Identificador Veicular Documental, Preposto de Despachante, e demais profissionais credenciados relacionados com atividade de trânsito	3,5023
VII - Inspetor de Segurança Veicular e Ambiental	3,5023

VIII - Instituições Financeiras e entidades que atuam com lançamentos de gravames de veículos, registro de contratos e similares

6 – Rebocamento de veículo

I – até 10 Km.....	4,0284
II – acima de 10 Km.....	7,8816

7 – Estadia de Veículo, por dia.....

8 - Desembaraço.....

9 – Vistoria e identificação de veículo.....4,0284

10 – Inspeção de segurança veicular:

I – veículos leves.....8,7573

II – veículos pesados (2 eixos).....17,5146

III – veículos pesados (eixo adicional).....3,5029

IV – motos.....7,0058

11 - Alteração de registro e expedição do respectivo certificado de veículo automotor, bem como de reboque e semi-reboque não autopropulsores e, quando decorrentes de transferência de propriedade, e para qualquer veículo registrado em outra unidade da Federação, conforme o quadro abaixo (valores em UFIR):

Referências de tempo de fabricação TIPO	Ano da fabricação	ANOS SUBSEQUENTES AO DA FABRICAÇÃO	
		até o 4º ano subsequente ao da fabricação	a partir do 5º ano subsequente ao da fabricação
Ciclomotor/motocicleta/reboque e semi-reboque	4,7289	4,0284	2,4520
Automóveis ou camionetes até 100 cv	17,8649	15,0626	7,7064
Automóveis ou camionetes acima de 100 cv	35,7298	30,1251	15,4129
Reboques e semi-reboques para quaisquer automóveis e camionetes	17,8649	15,0626	7,7064
Caminhão e cam. trator/reboque e semi-reboque	33,1026	28,0234	16,1134
Microônibus, ônibus e motor-casa	56,2219	47,6397	19,4579

12 - Registro de contrato de financiamento de veículo gravado com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor e gravames similares

.....8,0500.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.